



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
PORTARIA CONSUP Nº 017, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

ANEXO AVISO Nº 05

Assunto: Retificação do ANEXO I – Procedimentos de inscrição e votação para escolha dos membros da Comissão Eleitoral Central

A Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora em exercício, PORTARIA CONSUP Nº 017, DE 25 DE JUNHO DE 2018, divulga a **RETIFICAÇÃO** do **ANEXO 03** que TRATA dos procedimentos de inscrição e votação para escolha dos membros da Comissão Eleitoral Central obedecerá o disposto na seção V, Capítulo II do Regulamento do Processo de Consulta, no que couber, sendo o voto direto, facultativo e secreto, por candidato/segmento, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração, sendo vedado o voto em trânsito. A votação será individual e com uso de cédulas de papel, conforme modelo a ser apresentado pela Comissão Disciplinadora e Coordenadora – **NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS COELHO NETO**, permanecendo inalteradas as demais disposições e respectivos anexos.

Coelho Neto – MA, 06 de AGOSTO de 2018

Davina Camelo Chaves
DAVINA CAMELO CHAVES

Presidente, em exercício

Portaria CONSUP Nº 017/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
PORTARIA CONSUP Nº 017, DE 25 DE JUNHO DE 2018

ANEXO AVISO Nº 05

**NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL
DO CMAPUS COELHO NETO**

No § 1º, do Art. 3º do ANEXO 03 - REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, do CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local do Campus indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, na forma deste Regulamento, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

§ 1º Para compor a Comissão Eleitoral Central deverá ser indicado no máximo 01 (um) representante titular ou suplente, por segmento, do Campus.

Leia-se:

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local do Campus indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, na forma deste Regulamento, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

§ 1º Para compor a Comissão Eleitoral Central deverá ser indicado três (três) representantes titular e suplente, por segmento, do Campus.

Coelho Neto – MA, 06 de AGOSTO de 2018

Davina Camelo Chaves
DAVINA CAMELO CHAVES

Presidente, em exercício

Portaria CONSUP Nº 017/2018